



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRM-PR

Protocolo Nº 021986/2014



15/08/2014

15:13:59

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 015/2014

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná

PERÍODO DE APURAÇÃO: 1º/1/2013 a 31/12/2013

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná – CRM-PR, entre os dias 11 e 15 de agosto de 2014, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balanços e demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2013, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná – CRM-PR, referente ao exercício de 2013, conforme especificações contidas nas Resoluções CFM nº 1.597/2000, de 12 de julho de 2000 e 2.053/2013, de 19 de setembro de 2013.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 3.268/57, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Decreto nº 5.450/05, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CRM-PR e do CFM.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.

C16NTU



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRM-PR foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos elaborados, objetivando, sobretudo, alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2013 no montante de R\$ 20.449.000,00.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		20.449.000,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2013			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	16.787.252,19	82,09%
	DE CAPITAL	0,00	%
	TOTAL DAS RECEITAS	16.787.252,19	82,09%
DESPESAS	CORRENTES	16.349.260,68	79,95%
	DE CAPITAL	418.464,71	2,05%
	TOTAL DAS DESPESAS	16.767.725,39	82,00%
SUPERAVIT CORRENTE		19.526,80	0,09%
CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS		VALOR	PROPORÇÃO
RECEITA PRÓPRIA ----->		15.350.608,23	90,03%
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CFM	DEVOLUÇÃO 8,33% - 2012/2013	1.251.761,11	6,82%
	FISCALIZAÇÃO	125.553,09	0,98%
	EDUCAÇÃO MÉDICA	50.186,44	0,91%
	RESTITUIÇÃO COTA-PARTE (AÇÕES JUDICIAIS)	9.143,32	0,55%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CFM	1.436.643,96	9,97%
TOTAL DAS RECEITAS		16.787.252,19	100,00%

5. Durante o exercício de 2013, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

b) ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

6. b.1) Devolução 8,33%

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 1.251.761,11	R\$ 1.251.761,11	R\$ 0,00
AValiação: A prestação de contas expressa de forma clara e objetiva a exatidão dos		



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

demonstrativos contábeis, a boa e regular aplicação dos recursos concedidos, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável

7. **b.2) Educação Médica Continuada**

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 50.186,44	R\$ 50.186,44	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas expressa de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a boa e regular aplicação dos recursos concedidos, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável, conforme especificado no art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2011, de 08 de junho de 2011.		

8. **b.3) Fiscalização**

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 125.553,09	R\$ 125.553,09	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas expressa de forma clara e objetiva a exatidão dos demonstrativos contábeis, a boa e regular aplicação dos recursos concedidos, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável, conforme especificado no art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2011, de 08 de junho de 2011.		

c) Prestação de Contas Anual

9. A prestação de contas do CRM-PR, referente ao exercício de 2013, foi analisada pela Comissão de Controle Interno, sendo constatada a regularidade dos atos e recomendada a aprovação, conforme parecer de 17.02.2014.

10. Com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 3.268/57, de 30.9.1957, compete à assembleia geral ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição.

11. Objetivando o atendimento das normas legais, houve a publicação de edital no Diário Oficial do Estado e no jornal "Gazeta do Povo" em 06, 07 e 08.02.2014. De acordo com a ata da Assembleia Geral, de 24.02.2014, a prestação de contas do CRM-PR foi aprovada por unanimidade, em segunda chamada.

d) Balanços e demonstrativos

12. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2013, e constatamos que as peças estão em conformidade com o art. 9º da Resolução CFM nº 2053/2013, de 19 de setembro de 2013.

13. Em decorrência das novas regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, em especial a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72, de 15 de maio de 2013, além da Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013, recomendamos ao CRM/PR que promova ações com o objetivo de disseminar a importância do **planejamento estratégico**, procedendo, inclusive mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de **planejamento estratégico institucional**, pois o novo modelo de apresentação da prestação de contas



àquela corte, tem foco específico na Gestão, que tem por finalidade o acompanhamento das ações para verificar as diferenças entre os resultados esperados (metas) e os resultados efetivamente alcançados, a análise das causas dessas diferenças e a definição e implantação das ações de correção, além de examinar o impacto dos programas, projetos e atividades para os seus inscritos e a sociedade em geral.

14. Para tanto, necessária a definição de Macroprocessos Finalísticos, principalmente aqueles vinculados diretamente às suas competências institucionais, tais como: Fiscalização, normatização da profissão e atividades judicantes. A estratégia de execução dos projetos e as atividades ligadas a cada macroprocesso, além dos respectivos resultados, que devem ser consubstanciados em tópicos específicos.

15. Essencial também estabelecer os indicadores capazes de medir as atividades realizadas, os resultados obtidos e os recursos utilizados e a sua comparação com os valores-padrão preestabelecidos, permitindo assim identificar as respectivas variações. A validade de um indicador e sua força, para avaliar uma gestão, depende de suas qualidades. As principais qualidades de um indicador são:

16. **Relevância:** os valores fornecidos devem ser imprescindíveis para controlar, avaliar, tomar decisões, prestar contas, estabelecer corretivos; **Pertinência:** adequação do indicador para o que se quer medir e sua validade no tempo e espaço; **Objetividade:** o cálculo deve considerar as magnitudes do valor. Não há possibilidades de interpretações erradas; **Sensibilidade:** a unidade de medição do indicador deve ser eficaz, para permitir identificar pequenas variações, se estas são de importância; **Precisão:** a margem de erro deve ser calculada e aceitável, ou seja, que não distorça sua interpretação.

e) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2013:

17. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2013 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos.

e.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2010	16.673		3.614	
2011	17.366	4,21%	4.600	27,28%
2012	17.954	3,39%	4.957	7,76%
2013	18.675	4,02%	5.834	17,69%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		3,87%		17,58%



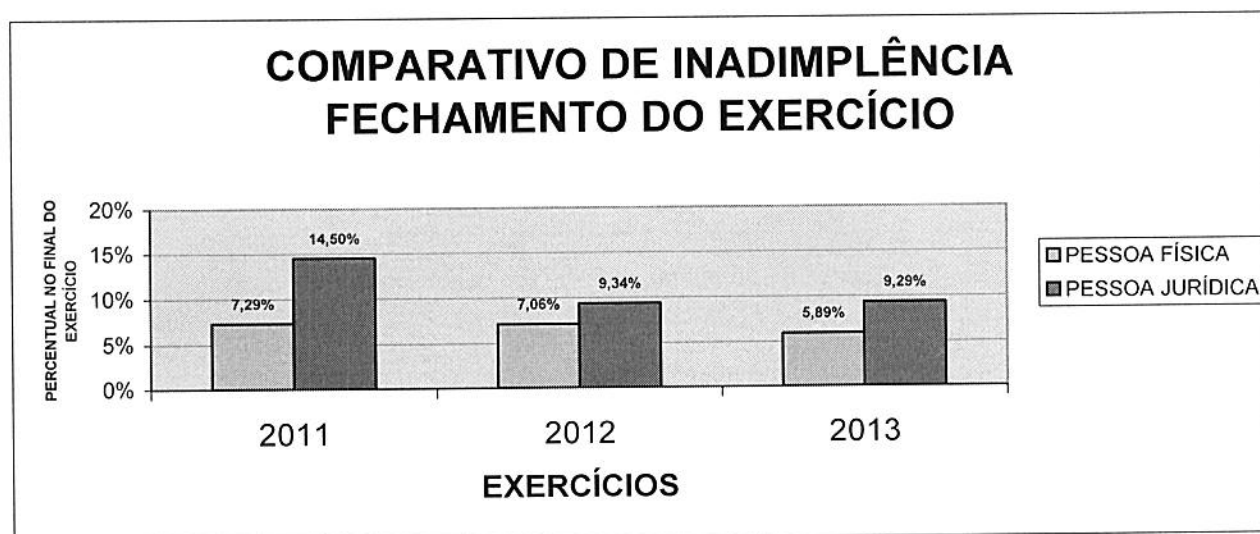


CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

e.2) Inadimplência

NUMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	18.675	76,20%
	PESSOA JURÍDICA	5.834	23,80%
	TOTAL	24.509	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	1.100	67,00%
	PESSOA JURÍDICA	542	33,00%
	TOTAL	1.642	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	5,89%	
	PESSOA JURÍDICA	9,29%	
	MÉDIA	7,59%	

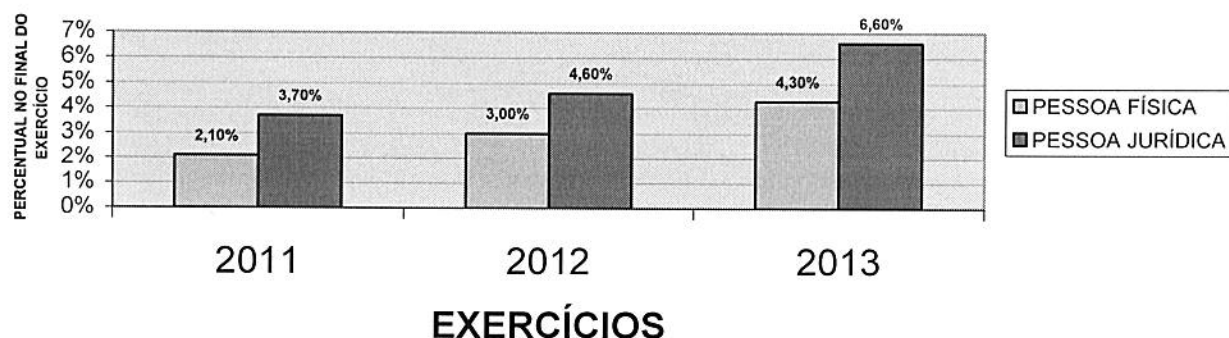
18. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do SIEM ao final de cada um dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, como também a inadimplência atual dos mesmos exercícios.





CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

COMPARATIVO DE INADIMPLÊNCIA ATUALMENTE (08/2014)



19. **e.2.1)** A média nacional de inadimplência, conforme último estudo realizado pelo CFM, foi de 12,75% para as pessoas físicas e 21,50% para as pessoas jurídicas. Portanto, os índices apresentados estão amparados pela média nacional.

f) Evolução das receitas e despesas

20. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRM-PR, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2009	10.488.739,33		422,00		
2010	11.852.014,99	13,00%	460,00	9,00%	3,66%
2011	13.810.093,96	16,52%	486,00	5,65%	10,29%
2012	12.812.725,73	-7,22%	500,00	2,88%	-9,89%
2013	15.350.608,23	19,81%	527,00	5,40%	13,34%

21. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de 16,20%, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

22. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de



custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e também o valor recolhido de cota-parte do CFM, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE CFM	VARIAÇÃO		
		SIMPLES (de um ano para o outro)	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2009	11.029.406,94			
2010	12.097.988,04	9,69%	11,32%	-1,47%
2011	14.324.381,07	18,40%	5,09%	12,67%
2012	15.813.750,99	10,40%	7,81%	2,40%
2013	16.349.260,68	3,39%	5,52%	-2,02%

23. O quadro indica que a despesa aumentou acumuladamente nos últimos quatro anos em 11,58%, já descontada a inflação no período de 23,97%, medida pelo IGPM/FGV.

III – ATOS DE GESTÃO

24. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro, março, junho, novembro e dezembro de 2013 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

a.1) Quanto à movimentação bancária

25. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRM-PR movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

26. Apresentamos um comparativo entre a situação econômica de 2012 e 2013, conforme quadro abaixo:

AVALIAÇÃO ECONÔMICA		31/12/2012	31/12/2013
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		5.487.745,60	3.906.850,57
PASSIVO FINANCEIRO (compromissos para o exercício seguinte)	(-)	2.455.908,32	982.902,43
CRÉDITOS A RECEBER (CFM e outros devedores)	(+)	0,00	103.904,16
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	(=)	3.031.837,28	3.027.852,30





CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

a.2) Quanto ao controle das receitas

27. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRM-PR (SIEM), que demonstra o total de baixas pela arrecadação de 2013, apresenta uma pequena divergência entre os registros contábeis. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRM-PR diverge em R\$ 162.439,43, necessitando de avaliação interna a fim de identificação das possíveis causas, conforme quadro abaixo.

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA SIEM			VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES E TAXAS	PESSOA FÍSICA	13.512.969,20	13.350.529,77	162.439,43
	PESSOA JURÍDICA			

b) Execução das Despesas

b.1) Suprimento de Fundos

28. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

29. Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, constatamos a regularidade.

30. Lembramos que todas as despesas devem estar acompanhadas de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRM-PR, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve estar acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis. Ressalta-se, também, que essa modalidade é destinada exclusivamente ao pagamento de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda e que prestação de contas deve ser efetivada na sua totalidade e dentro do prazo legal.

31. Lembramos, ainda, que na utilização do Suprimento de Fundos observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato da concessão.

32. O prazo máximo para aplicação do suprimento de fundos será de até 90 (noventa) dias a contar da data do ato de concessão do suprimento de fundos, e não ultrapassará o término do exercício financeiro.

33. No ato em que autorizar a concessão de suprimento, a autoridade ordenadora fixará o prazo da prestação de contas, que deverá ser apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes do término do período de aplicação.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

c) Quota-Parte do CFM

34. Por meio da Resolução CFM nº 1954, de 15 de julho de 2010, ficou determinado que a cobrança das anuidades seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CFM seja automaticamente creditada em conta bancária.

35. Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2013, através de remessas automáticas e levantamentos mensais, são compatíveis com a arrecadação.

d) Dívida Ativa

36. A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Verificamos que o procedimento encontra-se regular.

37. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

38. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

39. Lembramos que o art. 12 da Resolução CFM nº 2.000/2012, estabeleceu novas regras para inscrição e execução dos créditos na dívida ativa, conforme abaixo:

"Art. 14 A inscrição do débito na dívida ativa da autarquia e sua subsequente cobrança judicial alcança a todos os médicos e empresas inadimplentes, independentemente da modalidade de inscrição que possuam no conselho regional de medicina, e obedecerá aos seguintes critérios:

I) Os conselhos regionais de medicina efetuarão a cobrança de anuidades em atraso das pessoas físicas e jurídicas e procederão à inscrição de débito na dívida ativa da Autarquia (procedimento administrativo), de débitos até 3 (três) vezes o valor da anuidade.

II) Os conselhos regionais de medicina promoverão a execução judicial de débitos que ultrapassarem 3 (três) vezes o valor da anuidade de pessoas físicas e jurídicas."

e) Diária, Verba Indenizatória e Auxílio de Representação.

40. De acordo com as Resoluções CRM/PR nº 185/2012, de 27/02/2012 e 190/2013, de 25/02/2013, foram estabelecidos os valores de diária, verba indenizatória e auxílio de representação aos conselheiros e funcionários que estiverem realizando serviços ou atividades institucionais que lhes são afetos e quando houver deslocamentos da sua cidade de origem, no que couber.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

41. O Conselho Federal de Medicina editou a Resolução CFM nº 2.008/2013, de 21/02/2013, regulamentando a matéria para o exercício de 2013. Observamos que os valores, limites e definições fixados pelo CRM/PR são compatíveis com as normas estabelecidas pelo CFM.

42. Frise-se que a regulamentação dada pelo CFM exige que a emissão de passagem e as concessões de diárias, verbas indenizatórias e auxílios de representação sejam precedidos de autorização, mediante a emissão de Ato de Concessão e dos respectivos recibos e comprovante da viagem (cartão de embarque), quando couber, devidamente autorizados pelos Ordenadores de Despesas.

f) BENS PATRIMONIAIS

f.1) Bens de natureza permanente

43. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), relativo ao exercício de 2013, foi devidamente confeccionado. Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, também foram apresentados.

44. O Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

45. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

46. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- a) Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- b) Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;
- c) Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- d) Instruir as tomadas de contas anuais.



f.2) Controle da frota de Veículos

47. Os Mapas de Controle Anual de Veículos, referentes ao exercício de 2013, que permitem a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com a frota de veículos do CRM-PR foram devidamente confeccionados, conforme tabela abaixo:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	DATA AQUISIÇÃO	KM RODADOS NO ANO (QDE)	MÉDIA P/KM RODADO (R\$)
1	GM MERIVA JOY	06/07	AOC-9378	20.10.2006	8.565	R\$ 0,40
2	RENAULT SCENIC	09/10	ASE-0395	06.11.2009	24.797	R\$ 0,22
3	RENAULT SCENIC	09/10	ASE-0397	06.11.2009	30.275	R\$ 0,20
4	FORD FOCUS	12/13	AVZ 2083	10.2012	24.045	R\$ 0,31
5	FORD FOCUS	12/13	AVZ 2082	10.2012	21.992	R\$ 0,23

g) Licitações, Contratos e Convênios.

48. Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

49. **g.1)** O art. 51 da Lei nº 8.666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRM-PR - EXERCÍCIO 2013

ATO DE NOMEAÇÃO	Portarias nº 49/2013
INTEGRANTES	<u>Comissão Permanente de Licitação:</u> ➤ Martim Afonso Palma - Pregoeiro ➤ Bruno Roberto Michna – Membro C.P.L. ➤ Patrícia Mahara Chila Pires – Membro C.P.L. ➤ Dra. Kéti Stylianos Patsis - Coordenadora ➤ Pedro Debarba – Suplente C.P.L.
PRAZO	30/09/2013
DATA DA ASSINATURA	03/05/2013

50. Foram analisados alguns processos abertos durante o exercício de 2013, conforme quadro abaixo:

PROCESSOS ANALISADOS					
Seq.	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	Contratado	Valor (R\$)
01	015/2013	Pregão	Aquisição de gêneros de alimentação para o CRM-PR	Varejão de carnes soledade Ltda	Ata registro de diversos produtos
02	012/2013	Pregão	Aquisição de mobiliário	Cansian Ind. e Com. de móveis Ltda	49.896,00
				Móveis Belo Ind. e Com. Ltda	38.168,00
03	010/2013	Convite	Empresa jornalística	H Angel Assessoria de Comunicação e Marketing	6.496,20 mês
04	007/2013	Pregão	Aquisição de equipamentos de informática e softwares	Bergamo e Cavalcante Informática Ltda	6.665,00
				Zoom Tecnologia Ltda	17.062,00
				Luiz Fernando Cunha Grenier-ME	600,00
05	013/2013	Pregão	Aquisição de material de expediente	Tiago Alexandre Boegershausen-ME	Ata registro de diversos produtos
				Solo Comercial Ltda-EPP	



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

06	004/2013	Pregão	Obra de reforma do estacionamento do CRM-PR	R. A. Machado Construções Cíveis Ltda	113.450,00
----	----------	--------	---	--	------------

52. Considerando os pontos mais relevantes, e como já observado em visita anterior, recomendamos ao CRM-PR a revisão de suas contratações, visto que em alguns casos nota-se a falta de algumas implementações, que são vitais para a devida formalização dos contratos, tais como:

- 1) Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, após identificação de determinada necessidade a ser atendida até assinatura do respectivo contrato ou emissão de documento equivalente e até finalização da contratação.
- 2) Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade;
- 3) Aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
- 4) Elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;
- 5) Comprovante de publicações do edital resumido ou da entrega do convite;
- 6) Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- 7) Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;
- 8) Cópias dos comprovantes dos pagamentos realizados.

h) Administração de Pessoal

52. Para desenvolvimento de suas atividades institucionais o CRM-PR executou as seguintes despesas com pessoal e encargos sociais.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – 2013				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIONÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	88	100,00%	
	COMISSIONADOS	0	0,00%	
	TEMPORÁRIOS	0	0,00%	
	TOTAL	88	100,00%	



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DESPESAS	PESSOAL	3.686.769,24	62,96%	41.895,11
	ENCARGOS	1.160.777,43	19,82%	13.190,65
	BENEFÍCIOS	1.008.045,51	17,22%	11.455,06
	TOTAL	5.855.592,18	100,00%	66.540,82
% COMPROMETIDO	S/DESPESAS CORRENTES	16.349.260,68	35,82%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.254.493,17	47,78%	5.191,96

53. Para não comprometer os dados estatísticos, as diárias para funcionários foram excluídas do cálculo. Os encargos compreendem os itens: INSS, FGTS e PASEP. Os benefícios compreendem os itens: vale refeição, vale transporte, auxílio educação e creche e assistência médica. A receita corrente líquida foi assim calculada: ((receitas correntes) – (despesas de cota-parte CFM)). No cálculo da média mensal foram considerados treze meses para os salários e encargos sociais e doze para os benefícios.

h.1) Situação Fiscal

54. Consultamos a situação cadastral do CRM-PR junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura de Curitiba) e constatamos que todos oferecem a regularidade automática.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

55. Comparativo entre recomendações sugeridas na última auditoria e as implementações efetuadas durante o período, conforme quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM-PR	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	
INSPEÇÃO FINALIZADA EM 27/9/2013	MEDIDAS ADOTADAS
a) Ponto observado: Controle das Receitas. Recomendação: O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRM-PR, que demonstra o total da arrecadação de 2012, apresenta uma pequena divergência entre os registros contábeis, sendo necessárias providências internas para identificação de possíveis inconsistências.	IMPLEMENTANDO
b) Ponto observado: Inconsistência em alguns processos licitatórios. Recomendação: Adequar-se às regras da Lei nº 8.666/93 e alterações.	NÃO IMPLEMENTADO

V – Conclusão

56. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRM-PR sobre os seguintes itens deste relatório, conforme quadro resumo abaixo, **no prazo de 30 (trinta) dias** para a devida avaliação, a fim de verificar a possibilidade da emissão do Certificado de Conformidade, a partir das



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

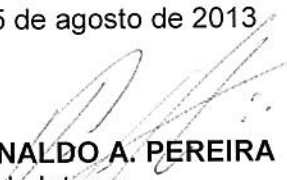
QUADRO RESUMO DOS APONTAMENTOS DO EXERCÍCIO 2013 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM-PR
a) Ponto observado: Necessidade de aprimoramento do processo de prestação de contas anual – item II-d
b) Ponto observado: Controle das receitas - Ocorrência de divergência no valor de R\$ 162.439,43 demonstrados no SIEM, visto que não se coadunam com os valores dos registros contábeis – situação recorrente – item III-a.2
c) Ponto Observado: Licitações e contratos - Inconsistências em alguns processos de licitações. Recomendação: Adequar-se às regras da Lei nº 8.666/93 e alterações – item III-g.1

VI - Considerações Finais

57. Uma das funções conferidas ao Conselho Federal de Medicina é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

58. As recomendações têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná – CRM-PR no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Curitiba - PR, 15 de agosto de 2013


FRANCELIO RONALDO A. PEREIRA
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 16214-O/5 S/PR


MARLENE RUTE DA SILVA OLIVEIRA
Controle Interno